

## ADENDA AO CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

8/11

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CLUBE DE FUTEBOL CANELAS 2010

=OBRAS DE MELHORAMENTO DO COMPLEXO DESPORTIVO=

Considerando que:

Em 29 de dezembro de 2021 foi celebrado um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Clube Futebol Canelas 2010 para a execução de obras de melhoramento do complexo desportivo;

A atual conjuntura levou a um aumento significativo do custo das matérias-primas, o que impossibilitou o Clube de concretizar as obras projetadas;

Os montantes atribuídos manifestaram-se insuficientes, pelo que o Clube solicitou o apoio do Município;

Nos termos do número dois da cláusula sexta do contrato programa assinado entre as partes, o mesmo pode ser objeto de adenda, a celebrar por escrito.

Assim, entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro contraente; e

**CLUBE FUTEBOL CANELAS 2010**, pessoa coletiva n.º 509 478 107, com sede No Largo dos Fundadores, 4410-276 Canelas – Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Isaac Israel Teixeira dos Santos, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, doravante designado como Segundo contraente,

84.

E, em conjunto, designados por partes,

É acordado entre as Partes, celebrar a presente adenda ao Contrato-Programa assinado a 29 de dezembro de 2021, o que fazem nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(OBJETO)**

O presente aditamento tem por objeto a revisão da comparticipação financeira relativa ao apoio para as obras de melhoramento do complexo desportivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

À comparticipação prevista na cláusula segunda do Contrato-Programa celebrado em 29 de dezembro de 2021, o Município acorda transferir para o Segundo contraente uma verba adicional de 20.000,00€ (vinte mil euros), que será paga até trinta dias após a publicitação do presente aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(EFEITOS)**

1. O presente aditamento produz efeitos a partir da sua publicitação.
2. Em tudo o mais, mantém-se inalterado e em vigor, o clausulado do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, assinado a 29 de dezembro de 2021, incluindo a obrigação do segundo contraente de apresentar, ao Primeiro contraente e nos 60 dias após o termo das obras, um relatório circunstanciado com especial ênfase à execução financeira dos apoios concedidos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos outorgantes.



Vila Nova de Gaia, 22 de dezembro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Clube Futebol Canelas 2010

O Presidente da Direção

Isaac Israel Teixeira dos Santos

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de dezembro de 2022
- Os encargos relativos ao presente Contrato-programa são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2001-A-305, RED n° 5155
- Nesta data verificou-se a regularidade da situação tributária e contributiva da entidade.

